



MENSAGEM Nº. 004 /2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Excelentíssimos Senhores Vereadores, e
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

LIDO NA SESSÃO

Nº 447º, DO DIA

02 / 02 / 2023

Edley de Carvalho
PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que versa sobre "**dispõe sobre retificação do Art. 1º da Lei Municipal nº 791, de 23 de janeiro de 2023, e dá outras providências**".

O projeto visa retificar o número da matrícula do imóvel constante da redação original do Art. 1º da Lei Municipal nº 791/2023.

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este pleito.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solícito a aprovação do presente Projeto **em regime de urgência urgentíssima**.

Atenciosamente,

Francisco
FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO
PREFEITO

*Recebido em
27/01/2023
às 09:00h
Guilherme Gomes*



PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre retificação do Art. 1º da Lei Municipal nº 791, de 23 de janeiro de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Lei Municipal nº 791, de 23 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor do Estado do Ceará, exclusivamente para edificação de uma Escola de Ensino Médio da Secretaria Estadual de Educação, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Viçosa do Ceará: um terreno localizado na Vila de Manhoso, Distrito de Manhoso, zona rural, Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará-CE, com uma área total de 9.928,00 m² e um perímetro de 400,00 m, devidamente individualizado em memorial descritivo em anexo e integrante desta lei, desmembrado de imóvel de propriedade do Município de Viçosa do Ceará, devidamente registrado sob a matrícula nº **0003593**, **Livro nº 2, Ficha 0001/0002**, do Cartório do Registro Civil do 2º Ofício da Comarca de Viçosa do Ceará.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 23 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2023.


FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO
PREFEITO